



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 8/2019 - ASSEG/GABI (11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 15 de fevereiro de 2019.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

O Reitor substituto em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Fernando José Garbuio, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura do **período** para inscrições e seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** para as **VAGAS** do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital Nº07/2018 – Art. 2º, Item 2.2)

São objetivos do Pibid:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do estudante bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do estudante no sistema CAPES (SCBA), e poderá ter a duração de até 11 (onze) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento dos DEVERES dos BOLSISTAS, conforme Art. 19, item 3, da Portaria N°45 de 12/03/2018);

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<i>Subprojetos de Licenciatura</i>	<i>Coordenador de Área (subprojetos)</i>	<i>Núcleos IFC/Campus</i>	<i>Bolsas</i>	<i>Voluntários</i>	<i>Horário das reuniões dos Subprojeto.</i>
Química	Anelise Grunfeld de Luca	Araquari	6	2	Sextas-feiras das 14h às 17h
Matemática	Melissa Meier e Elizete Maria Possamai Ribeiro	Camboriú	3	1	Quintas-Feiras das 16h às 18h
		Sombrio	1	1	Terças-feiras e Quartas-feiras das 8h às 12h e 13h30 à 17h30
Matemática	Adonis Rogério Fraraco	Concórdia	--	3	Quintas-Feiras das 18h às 19h
Pedagogia	Jurema de Fátima Knoff e Luciane Szatkoski	Abelardo Luz	4	3	Quartas-feiras das 14h às 16:30h
		Videira	--	2	Terças-feiras das 15h às 16h

3.4 O estudante na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira;

3.5 Parágrafo único: o estudante voluntário deverá cumprir dos DEVERES dos BOLSISTAS, previstos no Art. 19, item 3, da Portaria N°45 de 12/03/2018.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura do IFC no seu respectivo Campus, em que deseja concorrer à bolsa;

Estar cursando a primeira metade do curso de licenciatura, respeitando o limite de integralização de até 60% da carga horária regimental do curso e possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;

Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;

Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes;

Ser aprovado em processo seletivo do subprojeto do respectivo Campus ao qual concorre a vaga;

Executar o plano de atividades aprovado;

Cadastro do currículo na Plataforma Freire – disponível em: <https://freire.capes.gov.br>;

Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa;

Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);

Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

4.1 Parágrafo único: O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição com a Coordenação de Área corresponde ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre a vaga;

Cópia do CPF;

Cópia do RG;

Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;

Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: www.lattes.cnpq.br

Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);

Declaração de Disponibilidade de Horas (Anexo III);

Termo de Compromisso (Anexo IV);

Declaração (Anexo V).

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- 22/03 a 05/03/2019.

- Das 13h às 17h e das 18h às 22h.

- Na sala do Coordenador de Área do subprojeto do campus que está realizando a inscrição, conforme indicado no item 3.3 deste Edital.

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições no dia 05/03/2019 será às 22h.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do Subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo VI deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;

O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;

O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 Todos os estudantes classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva e podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os estudantes classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 12 de março de 2019, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade.

7. DOS RECURSOS

É admitido pedido de recurso quanto:

ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Coordenador de Área do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página e impresso/no mural) do IFC;

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
22/02/2019	Lançamento do Edital.
De 22/02 a 05/03/2019 (até as 22 horas)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao(à) professor(a), <i>Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto</i> e respectivos Campus: Ficha de Inscrição (Anexo I) Carta de Motivação (Anexo II) Cópia de comprovante bancário (Conta corrente Banco do Brasil) Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III) Termo de Compromisso (Anexo IV) Declaração (Anexo V)
06/03/2019	Análise da documentação.
07/03/2019	Publicação da classificação dos estudantes inscritos.
08/03/2019	Período de recurso.
11/03/2019	Divulgação dos resultados finais e horário apresentação para o início das atividades.
12/03/2019	Início das atividades do PIBID.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC conforme a Portaria Nº 45 de 12/03/2018.

10.3 A coordenação do PIBID/IFC poderá substituir o estudante bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

10.4 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses.

(Assinado digitalmente em 15/02/2019 16:30)
FERNANDO JOSE GARBUIO

(Assinado digitalmente em 18/02/2019 09:44)
JOSEFA SUREK DE SOUZA

REITOR
Matrícula: 1760873

PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1677525

Processo Associado: 23348.003961/2018-88

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/02/2019** e o código de verificação: **ca2de0fff6**